



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0063/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126190 na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, com despacho final exarado em 01/03/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora IRACEMA MARIA BARRETO NASCIMENTO DE MELO, matrícula n.º 08995-02 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO                           | CLASSE | NÍVEL | CH  | ADMISSÃO   |
|----------|---------------------------------|--------|-------|-----|------------|
| ANALISTA | ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA | II     | 5     | 40h | 06/08/2009 |

**Art. 2º** - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município – LOMI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 05 de março de 2024.

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação

**MOISES**

**FIGUEIREDO DE CARVALHO:604 62434591**  
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.03.07 15:15:46 -03'00'

**OBSERVAÇÃO:** Portaria publicada no Diário Oficial do Município sexta feira, 08 de março de 2024 ano XII | n.º 6097, com incorreção e republicada nesta, com a devida e necessária correção. **ERRATA: ONDE SE LÊ: NÍVEL 4, LEIA-SE: NÍVEL 5.**